



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 396 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza ultrapassar o limite previsto na Lei nº 234/93, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ultrapassar o limite previsto no artigo 6º da Lei nº 234, de 13 de janeiro de 1993 até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de pessoal relativa a dezembro, inclusive 13º salário.

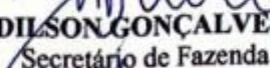
Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a suplementar por Decreto, o Programa de Trabalho 2006.13754282-024, Código 3211, até o valor fixado no art. 1º desta Lei.

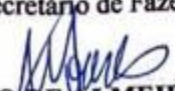
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 1995.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Fazenda


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha